**CAMPANHA: “SUA INDICAÇÃO VALE R$500,00!”**

**REGULAMENTO**

**1ª.** A campanha “SUA INDICAÇÃO VALE R$500,00!” tem por objetivo incentivar a aquisição de sistema fotovoltaicos em residências, comércios e na zona rural em todo território nacional, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

**2ª.** A concessão do PRÊMIO do valor de R$500,00 (quinhentos reais) está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**2.1.** O crédito referente ao PRÊMIO terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua efetiva disponibilização; caso não seja solicitado neste período, o crédito perderá sua validade e não será renovado.

**3ª.** A referida campanha decorre de mera liberalidade da LIGHT ENERGIA SOLAR, não compondo parte do preço de venda e compra dos sistemas adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

**4ª.** A campanha se iniciará no dia 18 de maio e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

**5ª.** **O projeto a ser contratado pela indicação realizada deverá ter uma capacidade mínima de 350Kwh.**

**5.1.** Caso o contrato gerado em razão da indicação seja de sistema com capacidade abaixo de 350Kwh será disponibilizado ao INDICADOR um prêmio de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**6ª.** Não farão jus ao recebimento do PRÊMIO:

1. Pessoa, física ou jurídica, que celebrar CONTRATO diretamente com a LIGHT ENERGIA SOLAR;
2. Pessoa, física ou jurídica, que já tenha adquirido qualquer sistema da LIGHT ENERGIA SOLAR em data anterior à indicação;
3. Prestadores de serviço e colaboradores da LIGHT ENERGIA SOLAR;
4. Pessoa física ou jurídica que não possua qualquer vínculo com o CLIENTE INDICADO;
5. Aquele que indique, como objeto do futuro contrato, sistema fotovoltaico **já em negociação** pelo respectivo CLIENTE INDICADO;
6. Cuja proposta comercial apresentada ao CLIENTE INDICADO não seja, por qualquer motivo, ratificada *a posteriori* pela LIGHT ENERGIA SOLAR e/ou pelas instituições bancárias parceiras.

**7ª.** O INDICADOR do CLIENTE INDICADO deverá adotar as seguintes regras:

1. Seguir as redes sociais da empresa ( <https://www.instagram.com/light_energia/> e/ou <https://www.facebook.com/lightenergia/> );
2. Acessar o site <https://www.lightsolarenergia.com.br/campanha/>
3. Preencher o formulário constante na página com o seu nome completo e telefone; bem como o nome completo, telefone e endereço da PESSOA INDICADA.
4. Aceitar os termos deste Regulamento no site em *“Marque aqui se você aceita esses termos.”*

**8ª.** Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos do(s) CLIENTE(S) INDICADO(S), sendo de total e exclusiva responsabilidade do INDICADOR a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

**9ª.** Após o preenchimento do formulário no site, a LIGHT ENERGIA SOLAR entrará em contato com o INDICADO a fim de apresentar o serviço mediante proposta e realizar visita técnica no local se necessário.

**10ª.** O pagamento do prêmio referente a indicação que trata essa campanha só será realizado mediante a celebração efetiva do contrato com o cliente INDICADO cumulado com o pagamento do valor do projeto, seja através do crédito proveniente de financiamento, entrada acordada ou pagamento à vista.

**11ª.** O pagamento será realizado ao INDICADOR mediante PIX ou transferência bancária em conta de sua titularidade, em até 72 (setenta e duas) horas do cumprimento das regras deste Regulamento, em especial observando a regra 10ª acima listada, mediante recibo que deverá ser assinado no escritório da LIGHT ENERGIA SOLAR localizado na Rua Treze de Maio, 818-A, Bairro Bom Jesus, Pirapora/MG.

**12ª.** A campanha de que trata este Regulamento poderá ser revogada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da LIGHT ENERGIA SOLAR, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

**13ª.** Os PARTICIPANTES cedem, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta campanha.

**14ª.** A LIGHT ENERGIA SOLAR reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos PARTICIPANTES a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da campanha, através dos canais de atendimento e comunicação da LIGHT ENERGIA SOLAR.

**15ª.** Ao aderir às condições desta campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**16ª.** A critério da LIGHT ENERGIA SOLAR, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta campanha; indicações realizadas em nome de terceiros; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**17ª.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela LIGHT ENERGIA SOLAR.

Pirapora/MG, 18 de maio de 2023.

**LIGHT ENERGIA SOLAR**

MJP ENERGIA SOLAR LTDA